



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto da contratação

Contratação de profissional para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto aos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB.

Planejamento

A Câmara Municipal necessita na elaboração e revisão de editais, contratos, pareceres e demais documentos relacionados a processos licitatórios, bem como no acompanhamento de processos administrativos e judiciais relacionados a licitações e contratos administrativos.

A complexidade da legislação aplicável e a necessidade de assegurar conformidade com as normas exigem a contratação de um profissional altamente qualificado na área.

Justificativa que demonstre necessidade da contratação

A assessoria jurídica especializada é fundamental para mitigar riscos de inconformidade legal, evitar nulidades e garantir maior segurança jurídica nos processos licitatórios. Considerando a complexidade da legislação aplicável, como a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a contratação de serviço especializado contribuirá para a eficiência e regularidade dos processos.

A terceirização desses serviços garante que a Câmara Municipal possa atuar com maior segurança jurídica, mitigando riscos de sanções e otimizando a conformidade com as normas vigentes.

Levantamento de mercado:

A contratação em apreço, será de grande vantagem a câmara, pois busca de realizar os atos da forma mais correta evitará dano, sendo assim um investimento lucrativo.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

O profissional indicado mostra um currículo que demonstra ser a melhor opção para realizar os serviços.

Considera também os valores encontrados de objeto semelhante, no próprio site do TCE, são muito maiores que a proposta do profissional indicado.

Analisando o mercado não se verifica uma opção melhor que está indicada.

Forma prestação serviço e similares:

A empresa indicada deverá comparecer as instalações da câmara para contribuir de forma mais eficiente a prestação do serviço, ainda que a maioria dos dias, esteja disponível de forma remota, por se tratar de uma consultoria e não um membro permanente deste órgão.

Os serviços serão prestados de forma contínua durante o período estabelecido no contrato, podendo ser executados presencialmente e/ou remotamente, conforme a necessidade da Câmara Municipal.

Resultado esperado:

A presente contratação visa à seleção de um profissional especializado em assessoria e consultoria jurídica na área de direito público, fundamental para garantir a defesa eficaz dos interesses da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB perante os órgãos de controle externo. Essa medida assegura o cumprimento rigoroso da legislação vigente e fortalece a segurança jurídica na gestão pública.

Comprovações:

São anexos aos autos os documentos que demonstram a capacidade profissional do indicado para realizar os serviços, demonstrando a experiência e notoriedade jurídico.

Ainda anexo comprovações de objetos semelhantes que demonstram o valor de mercado ser ainda maior ao indicado na proposta, da empresa ora indicada, que deverá gerar futuro contrato.


Laudivania Arruda Pires